Lei nº 934/2020

Dispõe sobre a afetação de bem público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica afetada o Prolongamento da Rua São Judas Tadeu do Loteamento Gaio, com área de 760,04m², a qual será desafetada de Parte do Lote nº 08 da Quadra nº 01, matrícula nº 4.754, do Cartório de Registro de Imóveis de São João – PR., conforme mapa e memorial descritivo, em anexo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte (2.020), 57º anos de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Digitalização
Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste – PR
Rodrigo Lorenzoni
Diretor Administrativo
2020